LEI Nº 5.145, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 727
Protocolo Nº 6665
Data: 26 / 08 / 2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do município de Parauapebas, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2° A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I – instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade, com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;

II – desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;

III – assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle da doença nesses pacientes;

IV – promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés, juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;

V – estimular, por meio de campanhas anuais, a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção à saúde, visando à detecção do diabetes;

VI – afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas e pontos de atendimento ao público da Administração Pública, de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;

VII – realizar campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exame dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.

Art. 3° As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada, de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 19 de agosto de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/2022-CTRH/NRH, em que a Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos informa estar em processo de estruturação física, logística e de equipamentos, estando momentaneamente impossibilitada de dar andamentos nos processos administrativos de evolução funcional e estágio probatório, em razão do incêndio que atingiu o prédio do Centro Administrativo da Prefeitura;
DECRETA:
Art. 1° O Decreto Municipal nº 681, de 02 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido do art. 5-A:
"Art. 5º-A Ficam suspensos os processos de evolução funcional e avaliação de estágio probatório de servidores pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, mediante justificativa.
§1º A prorrogação de que trata o caput deste artigo ocorrerá por meio de portaria da Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos, contendo justificativa.
§2º A Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos poderá retomar com os processos tratados no caput deste artigo, de forma integral ou parcial, antes do final do prazo estipulado ou de sua prorrogação, dando-se prioridade para as avaliações de estágio probatório."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.
Parauapebas-PA, 22 de agosto de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 6681

DECRETO Nº 699, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Exonera o servidor que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a Sra. Elisangela Barbosa Gomes Fortaleza, portadora do RG n°. 820527 SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº 011.324.441-01, do cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico 1, CCA-18, lotada na SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.
Parauapebas-PA, 23 de agosto de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 6682

DECRETO Nº 700, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil, CCA-16, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Maria de Fatima Ferreira de Sousa, portadora do RG nº. 4320347 SSP/PA, inscrita no CPF nº. 272.055.253-49, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil, CCA-16, lotada na SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.
Parauapebas-PA, 23 de agosto de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 6683

DECRETO Nº 701, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico I, CCA-18, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Juliana Lima Oliveira, portadora do RG nº 5065789 2ª VIA PC/PA, inscrita no CPF nº 824.203.352-87, para ocupar o cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico I, CCA-18, lotada na SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de gosto de 2022.
Parauapebas-PA, 23 de agosto de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 6684

DECRETO Nº 702, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Exonera o servidor que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o servidor Jose da Cruz Santos Marcal, portador do RG nº 4511880 SSP/PA, inscrito no CPF nº.075.993.583-15, do cargo de Assessor Especial XI, CCA-12, lotado no GABINETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2022.
Parauapebas-PA, 23 de agosto de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 6685

DECRETO Nº 703, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Assessor Especial XI, CCA-12, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Uilha Oliveira da Silva, portador do RG nº 6411704 PC/PA, inscrito no CPF nº 007.035.012-40, para ocupar o cargo de Assessor Especial XI, CCA-12, lotado no SEMSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2022.
Parauapebas-PA, 23 de agosto de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 6686

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.145, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS AMPUTAÇÕES EM PACIENTES DIABÉTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Parauapebas, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.
Art. 2º A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:
I – instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independente da especialidade, com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive crianças;
II – desenvolver ações fundamentais de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pacientes diabéticos que possam levar ao risco de infecções e amputações;
III – assistir a pessoa acometida de diabetes, com acompanhamento sistemático da evolução e do controle da doença nesses pacientes;
IV – promover a disseminação de informação e o debate a respeito da importância de cuidar dos pés, juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes;
V – estimular, por meio de campanhas anuais, a necessidade do autoexame dos pés e de realização de exames especializados nas unidades e centros especializados de atenção à saúde, visando à detecção do diabetes;
VI – afixar cartazes informativos nas unidades de saúde, escolas, igrejas e pontos de atendimento ao público da Administração Pública, de maneira permanente, destacando quais cuidados devem ser dispensados aos pés rotineiramente, especialmente nos pacientes portadores de diabetes;
VII – realizar campanha de conscientização anual, com material de divulgação, realização de palestras, debates, inserção de conteúdo escolar e ações de abordagem para exame dos pés em toda a rede municipal, incluindo pais e familiares de alunos das escolas públicas e privadas.
Art. 3º As iniciativas voltadas para a prevenção e detecção do pé diabético serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada, de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Parauapebas, 19 de agosto de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 6665

LEI Nº 5.146, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PENIEL – A.B.P. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedido o título de utilidade pública municipal à Associação Beneficente Peniel – A.B.P., por se tratar de associação dedicada à promoção da assistência social, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
Parauapebas, 19 de agosto de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 6666